D.O.E.

Edição 122
Segunda-feira
27 de Fevereiro de 2023
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

Lei nº 501 de 24 de fevereiro de 2023.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário para inclusão no orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Descrição	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
PMC	Programa de Apoio a Projetos de Estruturação Produtiva	20.601.0014.1329.1329	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	1.700	480.000,00
					TOTAL	480.000,00

Art.° 3° - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) oriundos da Proposta 4782/2022 - Convênio n.° 930440/2022, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.° 4° - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.° 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 24 de fevereiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

Lei nº 502, de 24 de fevereiro de 2023.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário para inclusão no orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$ 467.950,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Descrição	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
PMC	Fomento ao Setor Agropecuário	20.601.0014.1330.1330	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	1.700	467.950,00
					TOTAL	467.950,00

Art.° 3° - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de R$467.950,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) oriundos da Proposta 50178/2021 - Convênio n.° 922064/2021, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.° 4° - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.° 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 24 de fevereiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua José de Sousa Faria, 371 - Floresta
C A M B U C I - Estado do Rio de Janeiro
E-mail: conselhomunicipaldecambuci@gmail.com

Plano de Ação para realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cambuci/RJ

1- Introdução/Justificativa:

Completos 30 anos de promulgação da Constituição de 1988 no ano de 2018, como também Emenda Constitucional de 2016 que limitou os gastos públicos por vinte anos, evidenciou-se a necessidade de fortalecimento do SUS que se concretizou atrevida da Lei 8080 na Carta Magna que logo em 1991 teve a sua regulamentação através da Lei 8142. De lá para cá estamos em um processo e construção árduo, mas que demostrou não só a importância da existência o SUS, mas principalmente, que esse seja público atuando sempre de forma universal.

O SUS partiu de uma construção a partir de debates que visavam disponibilizar o atendimento à saúde em todas as áreas de atenção de forma universal para todos os brasileiros, pensando nos indivíduos, nas peculiaridades regionais, como também e principalmente no sentido da promoção de saúde e prevenção de doenças. A Constituição Cidadã de 1988 de forma avançada estabelece legalmente um novo modelo de saúde que rompeu com o modelo anterior que destinava a saúde por categorias de trabalhadores, excluindo aqueles que não estavam ligados à categoria de trabalhadores.

Em Cambuci podemos assegurar que quase 100% da população dependem dos serviços públicos de saúde e isso para o município, é um desafio permanente, uma vez que o município acaba tendo sobre sua responsabilidade direta a atenção básica, mas a média complexidade e por vezes até alta complexidade, sendo que a segunda e a terceira representam um custo alto para um município de 15.505 mil habitantes, localizado no noroeste fluminense, região carente de relações comerciais que se revertem em imposto e aumento na arrecadação. A Conferência Municipal de Saúde terá como tema principal **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"**, e como eixo temáticos: **O Brasil que temos. O Brasil que queremos; O papel do controle social e dos desenvolvimentos sociais par salvar vidas; Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua José de Sousa Faria, 371 - Floresta
C A M B U C I - Estado do Rio de Janeiro
E-mail: conselhomunicipaldecambuci@gmail.com

REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBUCI – RJ

Capítulo I
Dos Objetivos

Art. 1º – A VII Conferência Municipal de Saúde de Cambuci, convocada pelo Prefeito Municipal, Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, tem por objetivos:

I. Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do SUS – (Sistema Único de Saúde) previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde garantido o acolhimento e a qualidade da atenção integral;
II. Definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política do Estado, condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social, pautado na seguridade social, no marco do conceito ampliado e associado aos direitos humanos;
III. Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação da comunidade e os diversos atores da sociedade na perspectiva da plena garantia e o fortalecimento do controle social na implementação do SUS – (Sistema Único de Saúde);

Capítulo II
Do Temário e da Realização

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Cambuci realizar-se-á no dia 16/03/2023, das 8 às 16 horas na Loja Maçônica Nova Cruzada de Cambuci.

Art. 3º - Nos termos deste regimento, a VII Conferência Municipal de Saúde de Cambuci, terá como tema central "**GARANTIR DIEITOS E DEFENDE O SUS, a VIDA e a DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA", tendo temáticos "O Brasil que temos. O Brasil que queremos", "O Papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para Salvar Vidas", "Garantir Direitos e Defende o SUS, A Vida e a Democracia" e "Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas".**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua José de Sousa Faria, 371 - Floresta
C A M B U C I - Estado do Rio de Janeiro
E-mail: conselhomunicipaldecambuci@gmail.com

2- Objetivo Geral:

Realizar a VII Conferência de Saúde no sentido de aprofundar o debate a partir do tema principal e dos três eixos temáticos com a participação dos movimentos sociais, dos profissionais de saúde, dos usuários e do Poder Público.

3- Objetivo Específicos:

Promover a participação dos setores representativos da sociedade explicitados no objetivo geral.
E eleger delegação a participar das Conferências Estaduais e Federais.

4- Proposta do dia de realização:

4.1 - 16/03 com capacidade para 150 pessoas
4.2 – Período de 08 às 16 horas
4.3- Metodologia organizativa:
4.3.1. – Café/inscrição: 30 minutos às 8h
4.3.2. – Abertura às 8:30h com mesa formada pelo Prefeito, Secretário de Saúde, Presidente do Conselho Municipal, Conselho Estadual e autoridades presentes – 30 minutos.
4.3.3. – Mesa formada às 9h com técnicos (Palestrantes) da área da saúde pública para abordar os 04 (quatro) eixos temáticos, tendo 30 minutos para cada um falar.
4.3.4. - Abertura de 9 inscrições os participantes para esclarecimentos e dúvidas diante dos temas, os técnicos, tendo cada um 10 minutos para responder aos questionamentos.
4.3.5. - Almoço 12h.
4.3.6. - Formação de três grupos, 13h, com cada tema, os quais deverão apresentar propostas.
4.3.7. - Apresentação os grupos, 10 minutos cada, 14h e eleição dos delegados as Conferências Estadual e Federal.
4.3.8. - Encerramento/coquetel 16h.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua José de Sousa Faria, 371 - Floresta
C A M B U C I - Estado do Rio de Janeiro
E-mail: conselhomunicipaldecambuci@gmail.com

Art. 4º - Com o objetivo de garantir o aprofundamento nos aspectos técnicos e científicos relacionados com a temática central da VII Conferência Municipal de Saúde de Cambuci, serão organizados grupos de trabalho, visando discutir temas específicos, subdivididos a partir d eixo temático **"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, a VIDA e a DEMOCRACIA- AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".**

Art. 5º - As matérias a serem tratadas pela VII Conferência Municipal de Saúde de Cambuci serão apresentadas por conferencistas/palestrantes convidados para o evento.

§ 1º- Os conferencistas/palestrantes terão prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para a sua apresentação.

§ 2º- A presidência da mesa abrirá espaço pra respostas sobre cada uma das matérias abordadas e questões formuladas pelo plenário, não excedendo 03 (três) minutos, mediante manifestação individual direcionada ao palestrante.

§ 3º- Os membros poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas, ou observações pertinentes ao tema.

Art. 6º- Os participantes da VII Conferência Municipal de Saúde de Cambuci, quando da inscrição serão distribuídos nos grupos de trabalho respeitando o limite máximo das acomodações disponíveis no local do evento.

Art. 7º- Cada grupo de trabalho contará com um coordenador designado previamente pela comissão organizadora da Conferência, que terá como função conduzir as discussões, e um relator que se encarregará de sintetizar as conclusões do grupo e participará posteriormente da consolidação do relatório final.

Parágrafo Único – Terminadas as discussões nos Grupos de Trabalho, suas conclusões serão descritas no relatório dos grupos, cujos relatores os encaminharão à Comissão relatora da VII Conferência Municipal de Saúde de Cambuci, não sendo permitidas quaisquer modificações "a posterior".

Art. 8º- Serão eleitos pela plenária final os novos membros do Conselho para o Quadriênio 2023/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua José de Sousa Faria, 371 - Floresta
C A M B U C I - Estado do Rio de Janeiro
E-mail: conselhomunicipaldecambuci@gmail.com

CAPÍTULO III

Dos Membros

Art. 9º - Poderão inscrever-se como membros da VII Conferência Municipal de Saúde de Cambuci, todas as pessoas interessadas:

§ 1º - As pessoas poderão se inscrever como:

I. Delegados

II. Participantes

Parágrafo Único - Os membros inscritos como delegados participarão da VII Conferência Municipal de Saúde de Cambuci com direito a voz e voto, e os membros participantes terão apenas direito a voz.

Sessão

Dos Delegados

Art. 10º – Tomarão parte da VII Conferência Municipal de Cambuci na condição de Delegados os representantes de entidades e dos seguimentos relacionados na resolução de nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os Delegados serão identificados através de crachás fornecidos pela Secretaria da Comissão Organizadora, devidamente rubricado.

§ 2º - As inscrições estarão abertas a partir do dia 06 de março de 2023 na Secretaria Municipal de Saúde situada a Rua José de Souza Faria, 371, Floresta. E o encerramento, no dia e local da Conferência, às 12 h.

CAPÍTULO IV

Da Plenária Final

Art. 11º - A plenária final da Conferência terá como finalidade a aprovação do relatório final e propostas encaminhadas por delegados e participantes.

Art.12º- Participarão da Plenária final os delegados e participantes cabendo aos primeiros direitos a voz e aos últimos apenas a voz.

Art.13º- Os componentes da mesa responsáveis pela coordenação dos trabalhos da plenária final serão designados pela comissão organizadora da Conferência.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua José de Sousa Faria, 371 - Floresta
C A M B U C I - Estado do Rio de Janeiro
E-mail: conselhomunicipaldecambuci@gmail.com

Parágrafo Único – A equipe de relatores efetuará a leitura do relatório final, assegurando-se aos membros da plenária final o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos seus pontos.

Art. 14º- Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final.

Art.15º- As propostas de alteração do relatório final deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa diretora que submeterá a aprovação da plenária final.

Art.16º - Os propositores de destaque terão 03 (três) minutos para manifestação, não sendo permitida a réplica.

Art.17º - No caso de discordância, outro delegado poderá apresentar outra proposta ou defende a manutenção do texto no prazo de 01 (um) minuto.
Esclarecida a proposta, será submetida votação pela plenária final e será aprovada aquela que obtiver a maioria dos votos.

Art.18º - O número de defesas das proposições será limitada em uma para cada proposta.

Art.19º- Assegura-se aos membros a plenária final o questionamento pela ordem, a mesa diretora, sempre que, a critério dos membros, não se esteja cumprindo este regimento interno.

Art.20º- Durante o período de votação serão vedados os levantamentos de questão de ordem.

Art.21º- Os casos omisso resolvidos pela mesa diretora da plenária final, podendo haver votação pela plenária para decidir qualquer encaminhamento.

CAPÍTULO V

Da Organização

Art. 22º- São atribuições da Comissão Organizadora;

I- Promover e dirigir a realização do evento cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros.

II- Gerenciar os gastos financeiros necessários para a realização da Conferência que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

III- Elaborar e divulgar as propostas do regimento interno e submetê-la a aprovação do plenário da Conferência.

IV- Credenciar delegados, convidados e observadores.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua José de Sousa Faria, 371 - Floresta
C A M B U C I - Estado do Rio de Janeiro
E-mail: conselhomunicipaldecambuci@gmail.com

V- Distribuir os inscritos nos grupos de trabalho, divulgando previamente o local de trabalho de cada grupo.

VI- Entrega aos membros da Conferência todo material de apoio necessário para orientar as discussões.

VII- Assegurar o cumprimento do regimento interno.

VIII- Resolve o casos omissos no presente regimento.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art.23º - Serão conferidos certificados específicos aos membros que participarem da VII Conferência Municipal de Saúde de Cambuci.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da Conferência, podendo haver votação pela plenária para decidir qualquer encaminhamento.

Art. 25º Este regimento interno será lido no início dos trabalhos da VII Conferência Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº01/2023 **DE 16 de Fevereiro de 2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e, considerando:

A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobe a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e da outras providências;

A Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

A Resolução 453 de 12 de junho do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

O Regimento Interno do CMS de Cambuci – RJ

A Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cambuci de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. Único – APROVAR A MINUTA DO PLANO DE AÇÃO DA VII CONFERÊNCIA E O REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBUCI.

Presidente do CMS de Cambuci/RJ